

PROJETO DE LEI N° , DE 2016
(Do Senhor Celso Jacob)

Inclui o parágrafo 3º do art. 8º da Lei de Diretrizes e Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sobre as políticas educacionais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 9º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar acrescido do seguinte:

“Art. 9º.....

§ 3º. Deverão ser implementadas as políticas educacionais que priorizem a formação e qualificação do docente como instrumento de minimizar a exclusão social.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como justificativa principal a adoção de políticas públicas capaz de reduzir a exclusão social através da educação.

Para Torres (2003) a definição de Políticas Educacionais precisa vir de uma ação do Estado, descrita assim: “Uma sociologia política da educação deriva das teorias do Estado, e critica as análises convencionais ou dominantes porque a esta, falta uma abordagem holística ou abrangente dos determinantes da formulação de políticas.

Em um nível mais alto de abstração, por exemplo, falta abordagens convencionais da formulação de políticas a capacidade de relacionar o que acontece nas escolas e nos locais de educação não formal o que ocorre na sociedade relativamente à dinâmica do processo de acumulação do capital e de legitimação política.”

Nessa linha, continua o autor: “uma teoria crítica do poder e do Estado é um ponto de partida necessário para se estudar a formulação de políticas educacionais (ou políticas públicas de um modo em geral) ”. Para que os profissionais da educação tenham capacidade de agir na escola e nas universidades é preciso oferecer-lhes formas de compreensão das complexas relações que envolvem essas instituições tanto no aspecto teórico e prático. Saber interagir o histórico da educação e as diferentes propostas de políticas educacionais. Ligando-as às sociedades que construíram tendo uma visão mais abrangente sobre as instituições educacionais, visão essa necessária para se compreender a ação político-pedagógica.

A exclusão social precisa ser analisada e pensada por todos os atores que envolvem a vida da nação. Não ter práticas que visam retirar os excluídos é carregar estigma de que uns podem se alimentar, comer, vestir e ter lazer, enquanto as outras pessoas isto é vedado. Por esta razão, espero seja o presente projeto aprovado pelos meus pares, pois a sua contribuição para minimizar a exclusão social dos alunos é necessária.

Sala das Sessões, de outubro de 2016.

Celso Jacob
Deputado Federal